CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026.03.26.003

EDITAL

A SECRETARIA DE SAÚDE**,** através da Comissão de Contratação, nomeada através da portaria nº 009020125/2025, de 02 de janeiro de 2025, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE receberá no período de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO paro Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no período de:

RECEBIMENTO
Período de recebimento de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Horário de recebimento de: 08:00 às 12:00 hs.

No endereço: Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou email licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com ou no telefone (88) 3619.1167

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou no email licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp).

1.0 - DO OBJETIVO

1.1-O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e/ou jurídicas que:

2.2.1- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7- Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.2.8- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3- A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4-As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

3.1- DO ENVELOPE

3.1.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Proposta de preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Contratação, em envelope opaco e fechado, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME/RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026.03.26.003.

3.1.2- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.1.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.1.4- Durante o período de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, o licitante deverá entregar o envelope contendo os mesmos retromencionado, onde a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO irá emitir protocolo de recebimento contendo os dados básicos do processo bem como do licitante e em especial data e hora.

3.2-DA HABILITAÇÃO

3.2.1-Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação.

3.2.2- A comissão de contratação verificará se o licitante atende as condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

3.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

3.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

3.2.1.2- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

3.2.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.2.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

3.2.2.4- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

3.2.2.5- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

3.2.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

3.2.2.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

3.2.2.8- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

3.2.3.1.1- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Comissão de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

3.2.3.2- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado.

3.2.3.3- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

3.2.3.4- Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina, da sede do licitante.

3.2.3.5- Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e materiais, contendo a relação da Equipe Técnica com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos serviços, contendo no mínimo os seguintes profissionais:

a) 01 (um) Médico(a) especialista em Angiologia;
b) 01 (um) Enfermeiro(a).

3.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.4.1- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

3.2.4.1.1- O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

3.2.4.1.2- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.4.1.3- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4.1.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4.1.5- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

3.2.4.1.6- Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

3.2.4.2- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

3.2.4.2.1- Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.5- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

3.2.5.1- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.2.5.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5.3- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

3.2.6- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE**,** mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

3.2.7- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.2.7.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.2.7.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.3-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.3.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

3.3.2- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

3.3.3- Assinatura do Representante Legal;

3.3.4- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

3.3.5- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

3.3.6- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

3.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

3.3.8-O licitante deverá além de incluir marcar a opção desejada com um X conforme disposto no modelo de proposta.

3.3.9- A licitante poderá ofertar quantidade inferior ou igual a solicitada, porém jamais superior sob pena de desclassificação.

3.3.10- Os erros de cálculo, poderão ser corrigidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

4- CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

4.1- Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do fornecimento do bem, o edital preverá os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotado a **Convocação dos credenciados por ordem de inscrição**;

4.2- Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

4.3- A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro credenciado.

4.4- Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

4.5- Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

4.6- A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

4.7- Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Contratação.

4.8- A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

4.9- É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

4.10- A Comissão de Contratação observada a periodicidade máxima de 06 (seis) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para fornecimento do material.

5- DA CONVOCAÇÃO

5.1- A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.2- A Comissão de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de convocação formal;

5.3- O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.4- O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Comissão de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.

5.5- A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

5.6- Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.7- A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

6- DOS RECURSOS

6.1- Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado junto a comissão de contratação**.**

6.2- Recebido o recurso, pelo Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4- Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o Comissão de Contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7- DA RATIFICAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1- Após recebimento, análise e julgamento das solicitações de credenciamento, o(a) Secretário(a) ordenador(a) da despesa realizará a RATIFICAÇÃO de cada credenciamento.

7.2- Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à Ratificação do (a) Secretário(a).

7.3- Havendo a Ratificação, o credenciado será chamado para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência.

7.4- Os interessados CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.

7.5- A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.6- O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

7.7- É facultado à Administração Municipal proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demandada e de acordo com saldo orçamentário disponível, convocando os interessados devidamente Credenciados para assinatura do competente TERMO DE CONTRATO.

7.8- No momento da convocação para contratação será observado o banco de prestadores de serviço aos credenciados. Respeitada a seguinte ordem de critérios, terão preferência na celebração do contrato:

a) as instituições filantrópicas tem preferência sobre as instituições com finalidade lucrativa;

b) os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitanda a ordem cronológica de credenciamento;

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

8.1- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9- DA RESCISÃO

9.1- A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

9.2- A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.

9.3- A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

10.1- Constituem hipóteses de descredenciamento:

I- Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;
II- Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III- Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
V- Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;
VI- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VII- Desatendimento as determinações regulares do MUNICÍPIO DE FORQUILHA destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.
VIII- Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

11- SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

11.1- A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12- PENALIDADES

12.1- Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1- ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

12.1.2- MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem
5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

12.2- Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

12.3- Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.4- Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

12.4.1- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.4.2- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.5- É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.6- Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.7- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

12.8- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.9- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o

contraditório e a ampla defesa.

13- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1- O presente credenciamento terá vigência de 31 de dezembro de 2026, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.2- Ao final de cada exercício financeiro ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3- A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.4- O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14- DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

14.1- Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
b) revisados, a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor

15-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

15.1- A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

15.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Contratação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

15.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

15.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

15.5- Os licitantes irão ofertar somente os itens que tiverem interesse, observando que os valores unitários são fixo (tabelados), a oferta poderá se dá em quantidade inferior ao solicitado pela administração, porém nunca superior. Serão credenciados todos que forem habilitados, e contratados, devendo a Secretaria de Saúde utilizar dos serviços igualitariamente nos credenciados observados casos excepcionais e devidamente justificados.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1- Os materiais/serviços serão contratados por meio de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

16.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

16.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

16.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.5- O(a) contratado(a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

16.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Contratação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE ou por e-mail licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXOI	**-**	ESPECIFICAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MAPA DE RISCOS.
ANEXOII	**-**	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXOIII	**-**	MODELO DE DECLARAÇÃO.
ANEXOIV	**-**	MINUTA DO CONTRATO.

Forquilha/CE, 31 de março de 2026.

Dhian Carlos Lima Costa Júnior
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD
1	**TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)** - CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES EM UM DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAME ULTRASSONOGRÁFICO E ADJUVANTE COMPRESSIVO. MÁXIMO DE 1 PROCEDIMENTO.	SERV	03.09.07.001-5	480
2	**TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)** - CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ADJUVANTES COMPRESSIVOS. MÁXIMO DE 1 PROCEDIMENTO.	SERV	03.09.07.002-3	4800

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados;
- A contratada disponibilizará de espaço adequado com ponto de apoio na sede do Município de Forquilha;
- A contratada fornecerá a contratante o endereço do local exato da execução do serviço, sendo este local na sede do município;
- Os serviços serão executados mediante guia fornecida pela secretaria de saúde ao paciente, onde o mesmo deverá se deslocar até o local indicado pela contratada;
- O paciente com a guia deverá ser atendido atendendo a legislação em vigor quanto a prioridade bem como o tempo de atendimento;
- Caso a contratada utilize o mesmo local para atendimento particular, os pacientes encaminhados pela contratante, não poderão sofrer desigualdade de atendimento;
- O resultado de cada consulta, cirurgia e outro afim não poderá exceder ao máximo permitido específico por consulta, cirurgia e outro afim, sendo o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis;
- A contratada se obriga a não repassar informações sigilosas e confidenciais dos pacientes;

- A contratada no final de cada mês emitirá relatório de execução dos serviços;
- A contratante receberá os serviços provisoriamente para posteriormente recebe-los definitivamente;
- Os serviços poderão ser recusados pela contratante mediante justificativa legal;
- Os serviços executados deverão atender as disciplinas e ética médica legal;
- Caso a contratada não seja do município de Forquilha/CE, a mesma deverá disponibilizar ponto de apoio no município para execução dos serviços, sendo este local adequado as questões sanitárias e de saúde;
- A Contratante poderá disponibilizar a seu critério espaço na Secretaria de Saúde para servir como ponto de apoio, devendo todos os outros itens necessários a execução do serviço serem de responsabilidade da contratada, tais como: profissionais, insumos, materiais hospitalares, transporte de profissionais e matérias coletados, ou seja, devendo todas as outras despesas serem de responsabilidade da contratada;

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será em local designado pela CONTRATADA, apto legalmente para o serviço, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs às 18:00 hs, e ainda, em casos excepcionais e devidamente justificado pela contratante ser realizado no sábado, domingo e feriados.

Os serviços deverão ser executados conforme normas e legislações federais e do conselho federal de medicina bem como se valer da tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP.

O encaminhamento dos pacientes a prestadores de serviços, obedecerá, dentre outros, aos seguintes critérios:

Proximidade do paciente;
Urgência do atendimento;
Capacidade de atendimento do prestador de serviços;
Vaga para atendimento.

As agendas deverão ser disponibilizadas mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês anterior à execução do serviço, à Central de Regulação, com o quantitativo total disponível para o período. A disponibilização de quantitativos inferiores aos estipulados sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas previstas.

O prazo de execução do exame será a data constante no agendamento emitido pela Central de Regulação Municipal.

Na hipótese da CREDENCIADA encontrar-se impossibilitada de realizar o exame na data agendada, admite-se um reagendamento até no máximo de 7 (sete) dias corridos. Tal fato deve ser imediatamente comunicado à Central de Regulação, por escrito, sob pena de caracterizar-se como descumprimento parcial do contrato.

As guias e requisições de exames deverão estar autorizadas pelas Unidades Autorizadoras ou pela Central de Regulação do SUS, devidamente preenchidos, carimbadas e assinadas pelo médico CREDENCIADO, conforme fluxo da SMS.

Os CREDENCIADOS contratados não terão direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

O CREDENCIADO deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização de seus serviços pela Comissão Técnica de Controle e Avaliação dos Serviços da SMS, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde.

O CREDENCIADO fornecerá de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o órgão requisitante ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A contratada obriga-se a usar o sistema de regulação adotado pelo município para lançamento das vagas disponibilizadas para consultas, procedimentos, bem como para fins de faturamento.

O CREDENCIADO deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Instrumento, no prazo indicado na Ordem de Serviço, contados do recebimento da mesma, limitado à vigência do respectivo Contrato.

O CREDENCIADO se responsabiliza pela execução dos serviços, conforme objeto do Contrato, sem ônus para o Município, e, fica na obrigação de aceitar a requisição, que porventura lhe seja enviada como resultado da contratação, objeto deste Termo.

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CREDENCIADO, assim considerados:

o membro do corpo clínico e de profissionais;
o profissional que tenha vínculo de emprego com o CREDENCIADO;
o profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;

O CREDENCIADO obriga-se manter no quadro funcional número suficiente de profissionais habilitados e com registro atualizado nos respectivos conselhos de classe, bem como no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Edital

O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Contrato, ficando sujeito à penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).

Na execução dos serviços, o CREDENCIADO deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento dos usuários do SUS.

Os serviços serão prestados conforme as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde
Os relatórios para comprovação da execução do objeto da contratação, deverão ser entregues em papel timbrado da CONTRATADA, devidamente assinada pelo representante legal.

A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, à Supervisão de Faturamento a Comissão Técnica de Controle Avaliação dos Serviços e Central Municipal de Regulação relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores para conferência e análise das contas.

Os comprovantes dos procedimentos executados (cópia ou 2ª via) deverão ser guardados juntamente com as solicitações devidamente autorizadas, pois caso necessário para revisão na Comissão Técnica de Controle Avaliação dos Serviços, na ocasião da apresentação dos BPA`S, assinados pelo profissional que realizou o exame

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

PREÇO DE REFERÊNCIA: **TABELA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - SIGTAP**.
DESPESA ESTIMADA: R$ 2.028.950,40 (dois milhões vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R$ 2.028.950,40 (dois milhões vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD	UNIT	TOTAL
1	**TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)** - CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES EM UM DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAME ULTRASSONOGRÁFICO E ADJUVANTE COMPRESSIVO. MÁXIMO DE 1 PROCEDIMENTO.	SERV	03.09.07.001-5	480	R$ 300,78	R$ 144.374,40
2	**TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO**	SERV	03.09.07.002-3	4800	R$ 392,62	R$ 1.884.576,00

	ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) - CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ADJUVANTES COMPRESSIVOS. MÁXIMO DE 1 PROCEDIMENTO.					
						R$ 2.028.950,40

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores se faz necessária para garantir o acesso dos cidadãos de Forquilha/CE a um tratamento de qualidade e eficaz. A realização desse tipo de procedimento de forma adequada é fundamental para a saúde e bem-estar dos pacientes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida pela Secretaria de Saúde do município.

Além disso, a base na tabela do SIGTAP do SUS assegura que os procedimentos realizados estejam de acordo com os padrões estabelecidos pelo sistema de saúde pública, garantindo a transparência e a legalidade na contratação dos serviços. Dessa forma, a escolha de uma empresa credenciada e especializada nesse tipo de tratamento proporciona maior segurança e eficiência no atendimento aos pacientes, atendendo às necessidades da população e promovendo a saúde pública no município de Forquilha/CE.

A Constituição Federal e a Lei Orgânica da saúde atribuíram ao município à competência de gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população - conforme o artigo 30, inciso VII da Constituição Federal, o artigo 18, inciso I e o artigo 17, inciso III da Lei Orgânica da Saúde - Lei 8080/90. Esta mesma legislação estabelece ainda que a atenção à saúde deve ser integral, abrangendo todos os serviços de proteção, recuperação e reabilitação da saúde o mais próximo de sua residência - princípio da Regionalização e Hierarquização.

Tendo em vista o déficit assistencial apontado através de estudos baseados nos parâmetros assistenciais do SUS. Cumpre salientar a necessidade de ampliar a rede de serviços incorporando novos prestadores à medida que se propõe a participar complementarmente da Rede SUS, alcançando o maior número possível de credenciados. Desta forma ampliamos a cobertura dos serviços e possibilitamos a oferta de atendimento de qualidade, integral e equânime aos usuários do SUS de FORQUILHA/CE;

Considerando a necessidade de readequar e aperfeiçoar os serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de FORQUILHA/CE, bem como as necessidades identificadas pelo Gestor Municipal de Saúde para complementação da oferta de serviços de saúde na ambulatorial, visando minimizar a demanda reprimida existente no Município de FORQUILHA/CE;

A assistência dos pacientes é garantida pelo Sistema Único de Saúde, bem como toda linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos de forma organizada e hierarquizada. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Garantir o atendimento integral da população de FORQUILHA/CE. A grande maioria dos pacientes são atendidos pela Atenção Primária do Município que identifica a necessidade do procedimento.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

a) Prestar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) Prestar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor contratado ou detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado ou detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser prestados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Comissão de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado.

Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina, da sede do licitante.

Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e materiais, contendo a relação da Equipe Técnica com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos serviços, contendo no mínimo os seguintes profissionais:

a) 01 (um) Médico(a) especialista em Angiologia;
b) 01 (um) Enfermeiro(a).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE**,** mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde do Município, sob as seguintes dotações orçamentárias: 0604.10.302.0009.2.035.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) Advertência

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

DAS DESPESAS:

Todas as despesas com acomodações, locomoção, alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Chamamento Público, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Saúde;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

DA FORMA DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação pública para o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto à Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE, visa garantir a oferta de um serviço de qualidade e eficaz para a população local. O tratamento de varizes é uma demanda importante na área da saúde, uma vez que essa condição pode causar desconforto e complicações para os pacientes.

Ao detalhar o objeto da contratação, é essencial considerar a importância de seguir as diretrizes estabelecidas pelo SUS, garantindo que os procedimentos realizados estejam de acordo com as normas e protocolos vigentes. Além disso, a empresa especializada deve possuir profissionais capacitados e experientes para realizar o tratamento de forma segura e eficiente, garantindo a saúde e o bem-estar dos pacientes atendidos.

A escolha de uma empresa especializada por meio de processo de credenciamento permite que a Secretaria de Saúde de Forquilha tenha acesso a um serviço de qualidade, sem a necessidade de realizar um processo licitatório tradicional. Dessa forma, é possível agilizar o acesso dos pacientes ao tratamento de varizes, garantindo uma resposta mais rápida e eficaz às demandas da população.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores também contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que permite a seleção de um prestador de serviços com expertise na área, evitando possíveis problemas e garantindo a qualidade do atendimento prestado. Além disso, ao seguir as diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Forquilha assegura que o tratamento oferecido esteja alinhado com as melhores práticas e protocolos da área da saúde.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, com base na tabela do SIGTAP, representa uma medida importante para garantir o acesso da população de Forquilha a um serviço de qualidade e eficaz. Ao detalhar o objeto da contratação e seguir as diretrizes estabelecidas pela legislação de licitações públicas, a Secretaria de Saúde do município demonstra seu compromisso com a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade local.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante processo licitatório/administrativo, na modalidade PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO;

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Classificação do Objeto:

O objeto de contratação pública referente ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, com base na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), atende aos critérios estabelecidos na Lei 14.133 de licitações. A contratação de serviços de saúde, como o tratamento de varizes, é considerada uma atividade de natureza singular, que exige conhecimento técnico especializado e capacidade técnica comprovada. Dessa forma, a escolha de fornecedores por meio de credenciamento é uma forma adequada de garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços, de acordo com os princípios da administração pública.

Além disso, a referência à tabela do SIGTAP do SUS assegura a transparência e a economicidade na contratação, uma vez que os valores dos procedimentos estão previamente estabelecidos e são utilizados como parâmetro para a remuneração dos serviços prestados. Assim, a contratação de empresa especializada para o tratamento de varizes dos membros inferiores, por meio de credenciamento, atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na legislação de licitações.

Descrição da Necessidade:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores se faz necessária para atender à demanda da população do município de Forquilha/CE. A realização desse tipo de procedimento é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos cidadãos que sofrem com problemas vasculares, proporcionando um tratamento eficaz e de qualidade. Além disso, a escolha de uma empresa credenciada, com base na tabela do SIGTAP, assegura a transparência e a legalidade do processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente de licitações.

Dessa forma, ao realizar o credenciamento de uma empresa especializada nesse tipo de serviço, a Secretaria de Saúde do município de Forquilha demonstra seu compromisso com a promoção da saúde da população, garantindo o acesso a um tratamento adequado e seguro para aqueles que necessitam. A contratação de uma empresa com expertise nesse tipo de procedimento também contribui para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, atendendo às necessidades dos pacientes de forma satisfatória e dentro dos padrões estabelecidos pelo SUS.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Informamos que o objeto de contratação pública para prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores ainda não está previsto no plano anual de contratações, em conformidade com a nova lei de licitação 14.133. Agradecemos a compreensão.

Descrição dos requisitos da contratação:

1. A contratada deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e estar devidamente habilitada para a prestação dos serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, conforme exigido pela legislação vigente.

2. A contratada deverá apresentar comprovação de experiência prévia na realização de procedimentos de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, comprovando a capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços.

3. A contratada deverá possuir infraestrutura adequada para a realização dos procedimentos, incluindo equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços em conformidade com as normas de biossegurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes.

4. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como comprovar a regularidade fiscal e tributária perante os órgãos competentes, conforme exigido pela legislação vigente.

5. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a realização dos procedimentos, garantindo a segurança e eficácia dos tratamentos realizados.

6. A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo a descrição dos procedimentos a serem realizados, os materiais e medicamentos a serem utilizados, bem como os prazos e cronograma de execução dos serviços.

7. A contratada deverá garantir a disponibilidade de atendimento aos pacientes de forma contínua e ininterrupta, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

8. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos resultados dos tratamentos realizados, demonstrando a eficácia e a segurança dos procedimentos executados.

Levantamento de mercado:

No levantamento de mercado para a contratação do serviço de tratamento esclerosante de varizes dos membros inferiores, foram identificadas duas possibilidades de contratação: a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de forma contínua, ou a contratação de uma empresa para a realização dos procedimentos de forma avulsa, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE.

A contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de forma contínua apresenta como vantagem a garantia de disponibilidade dos serviços sempre que necessário, além de uma possível redução de custos a longo prazo devido à negociação de contratos de longo prazo. No entanto, pode haver o risco de ociosidade dos serviços em períodos de baixa demanda, o que poderia impactar negativamente os custos para a Secretaria de Saúde.

Por outro lado, a contratação de uma empresa para a realização dos procedimentos de forma avulsa, de acordo com a demanda, apresenta como vantagem a flexibilidade de contratação apenas quando necessário, o que poderia resultar em uma otimização dos recursos financeiros da Secretaria de Saúde. No entanto, pode haver o risco de indisponibilidade dos serviços em momentos de alta demanda, o que poderia impactar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

Diante das duas possibilidades, a sugestão para a contratação do serviço de tratamento esclerosante de varizes dos membros inferiores seria a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de forma contínua, visando garantir a disponibilidade dos serviços sempre que necessário, além de buscar possíveis economias a longo prazo. Para mitigar o risco de ociosidade dos serviços, poderia ser estabelecido um contrato com cláusulas flexíveis que permitam ajustes de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada.

A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL E BILATERAL), COM BASE NA TABELA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - SIGTAP, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

Possíveis impactos ambientais e tratamentos

A prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores pode gerar impactos ambientais, principalmente devido ao uso de medicamentos e produtos químicos no processo. Esses produtos podem contaminar o solo e a água, causando danos ao meio ambiente e à saúde das pessoas.

Além disso, o descarte inadequado de resíduos hospitalares e materiais utilizados no tratamento das varizes também pode contribuir para a poluição do meio ambiente. É importante que a empresa especializada tenha um plano de gestão de resíduos sólidos e líquidos, garantindo o descarte correto e seguro desses materiais.

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados por esse tipo de tratamento é a utilização de produtos e medicamentos menos agressivos ao meio ambiente, bem como a implementação de práticas sustentáveis no processo de prestação de serviços. Além disso, a conscientização dos profissionais de saúde e dos pacientes sobre a importância da preservação ambiental também é fundamental para reduzir os impactos negativos.

Natureza da Contratação:

Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços comuns.

Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Sustentabilidade:

Os serviços pretensos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza comum.

Transição Contratual:

Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa deve conhecer profundamente:

Sem observações para este tipo de serviço.

Atividades para o desenvolvimento da prestação dos serviços:

- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados;
- A contratada disponibilizará de espaço adequado com ponto de apoio na sede do Município de Forquilha;
- A contratada fornecerá a contratante o endereço do local exato da execução do serviço, sendo este local na sede do município;
- Os serviços serão executados mediante guia fornecida pela secretaria de saúde ao paciente, onde o mesmo deverá se deslocar até o local indicado pela contratada;
- O paciente com a guia deverá ser atendido atendendo a legislação em vigor quanto a prioridade bem como o tempo de atendimento;
- Caso a contratada utilize o mesmo local para atendimento particular, os pacientes encaminhados pela contratante, não poderão sofrer desigualdade de atendimento;
- O resultado de cada consulta, cirurgia e outro afim não poderá exceder ao máximo permitido específico por consulta, cirurgia e outro afim, sendo o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis;
- A contratada se obriga a não repassar informações sigilosas e confidenciais dos pacientes;
- A contratada no final de cada mês emitirá relatório de execução dos serviços;
- A contratante receberá os serviços provisoriamente para posteriormente recebe-los definitivamente;
- Os serviços poderão ser recusados pela contratante mediante justificativa legal;
- Os serviços executados deverão atender as disciplinas e ética médica legal;
- Caso a contratada não seja do município de Forquilha/CE, a mesma deverá disponibilizar ponto de apoio no município para execução dos serviços, sendo este local adequado as questões sanitárias e de saúde;
- A Contratante poderá disponibilizar a seu critério espaço na Secretaria de Saúde para servir como ponto de apoio, devendo todos os outros itens necessários a execução do serviço serem de responsabilidade da contratada, tais como: profissionais, insumos, materiais hospitalares, transporte de profissionais e matérias coletados, ou seja, devendo todas as outras despesas serem de responsabilidade da contratada;

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução

dos serviços será em local designado pela CONTRATADA, apto legalmente para o serviço, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs às 18:00 hs, e ainda, em casos excepcionais e devidamente justificado pela contratante ser realizado no sábado, domingo e feriados.

Relevância dos requisitos estipulados:

Foram realizadas pesquisas para a identificação das soluções para a Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, sendo que foi verificado que existe apenas uma empresa capaz de atender a contratação pretensa.

No que tange às contratações para o objeto em questão, verificamos que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde verificou-se a existência de soluções compatíveis/similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Este levantamento é o mesmo apontado no item 7 do presente documento, que apresenta alguns procedimentos licitatórios/administrativos pertinentes a Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE de outros órgãos públicos municipais. Esta gama de contratações sugere que a escolha pela contratação de uma empresa para execução dos serviços acima mencionados é a solução ideal para o atendimento da necessidade de prestação de serviços especializados na área.

Ademais, após os estudos, verificamos que são contratados serviços similares podendo ser medido por quantidade de serviços/medição. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos.

Isto posto, o setor demandante da necessidade ora requerida poderá, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria.

Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio de procedimento licitatório/administrativo de PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO, como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da unidade administrativa do município de Forquilha.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Executar os serviços de integralmente, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

Executar os serviços, objetos desta contratação em conformidade com a legislação vigente;

Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails, comunicados, etc;

O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto as confecções entregues;

No caso de constatação de que os serviços foram executados de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência, documento oficial, ordem de fornecimento, bem como na legislação vigente, a administração os recusará, devendo ser refeito de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária conforme estabelecida neste termo;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;

A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, relatórios complementares e os seguintes documentos:1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3)Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

tender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos;

As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a ser executados;

A Contratada deverá contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Na execução dos serviços, poderá haver interrupção das atividades normais, se combinado e aprovado pela Fiscalização, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelos serviços realizados fora do horário normal;

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam

julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;

Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização;

Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Nº14133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.

A verificação da adequação do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do serviço pretenso.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, conforme este Termo de Referência

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e de toda a documentação estabelecida neste termo de referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contratado e do órgão contratante;
o período de entrega dos bens;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se, situação de irregularidade da contratada perante a regularidade fiscal e trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e/ou Federal, sob a dotação orçamentária nº. 0604.10.302.0009.2.035, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista, calculada na forma do edital ou do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/2021.

A sanção prevista será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal;
As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tipo menor preço de **forma paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas** (conforme inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021).

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE SAÚDE E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

A Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

07.673.106/0001-03, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr.(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.03.26.003, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 2026.03.26.003, e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___ de _____ de _____ e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Chamamento Público, no Termo Contratual e na proposta de preços;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Saúde;

5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

5.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- o valor global deste contrato é de R$ _____(_____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

(planilha)

PREÇO DE REFERÊNCIA: **Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP**.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Saúde do Município de Forquilha, que atestará a entrega do objeto licitado.

6.3-Os reajustes poderão ocorrer somente após decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação oficial que vier a ser instituída para correção dos valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº 0604.10.302.0009.2.035, elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MODELOS DE DEXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por fiscal de contrato nomeado por Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.3- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.1.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpado(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.1.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarreta as conseqüências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2- O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) Advertência

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4- A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

14.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinamo presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Forquilha/CE, __de_____de _____.

----------	----------
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde **CONTRATANTE**	Nome do Representante Legal Nome da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
01._____
Nome:
CPF:
02._____
Nome:
CPF:

ANEXO - TABELA

- TABELA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - SIGTAP;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria de Saúde
Responsável pela Contratação:	Dhian Carlos Lima Costa Júnior
Objeto:	Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023.

3. Necessidade/Justificativa da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores se faz necessária para garantir o acesso dos cidadãos de Forquilha/CE a um tratamento de qualidade e eficaz. A realização desse tipo de procedimento de forma adequada é fundamental para a saúde e bem-estar dos pacientes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida pela Secretaria de Saúde do município.

Além disso, a base na tabela do SIGTAP do SUS assegura que os procedimentos realizados estejam de acordo com os padrões estabelecidos pelo sistema de saúde pública, garantindo a transparência e a legalidade na contratação dos serviços. Dessa forma, a escolha de uma empresa credenciada e especializada nesse tipo de tratamento proporciona maior segurança e eficiência no atendimento aos pacientes, atendendo às necessidades da população e promovendo a saúde pública no município de Forquilha/CE.

A Constituição Federal e a Lei Orgânica da saúde atribuíram ao município à competência de gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população - conforme o artigo 30, inciso VII da Constituição Federal, o artigo 18, inciso I e o artigo 17, inciso III da Lei Orgânica da Saúde - Lei 8080/90. Esta mesma legislação estabelece ainda que a atenção à saúde deve ser integral, abrangendo todos os serviços de proteção, recuperação e reabilitação da saúde o mais próximo de sua residência - princípio da Regionalização e Hierarquização.

Tendo em vista o déficit assistencial apontado através de estudos baseados nos parâmetros assistenciais do SUS. Cumpre salientar a necessidade de ampliar a rede de serviços incorporando novos prestadores à medida que se propõe a participar complementarmente da Rede SUS, alcançando o maior número possível de credenciados. Desta forma ampliamos a cobertura dos serviços e possibilitamos a oferta de atendimento de qualidade, integral e equânime aos usuários do

SUS de FORQUILHA/CE;

Considerando a necessidade de readequar e aperfeiçoar os serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de FORQUILHA/CE, bem como as necessidades identificadas pelo Gestor Municipal de Saúde para complementação da oferta de serviços de saúde na ambulatorial, visando minimizar a demanda reprimida existente no Município de FORQUILHA/CE;

A assistência dos pacientes é garantida pelo Sistema Único de Saúde, bem como toda linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos de forma organizada e hierarquizada. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Garantir o atendimento integral da população de FORQUILHA/CE. A grande maioria dos pacientes são atendidos pela Atenção Primária do Município que identifica a necessidade do procedimento.

4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional:

Os serviços a serem contratados constituem-se em serviços, auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, inclusive, a contratação se alinha ao Plano de Desenvolvimento Institucional do Órgão, pois visa apoiar institucionalmente a unidade administrativa com o fornecimento de informações, orientações e execuções de serviços para atendimento da legislação em vigor.

5. Requisitos da Contratação:

Classificação do Objeto:

O objeto de contratação pública referente ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, com base na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), atende aos critérios estabelecidos na Lei 14.133 de licitações. A contratação de serviços de saúde, como o tratamento de varizes, é considerada uma atividade de natureza singular, que exige conhecimento técnico especializado e capacidade técnica comprovada. Dessa forma, a escolha de fornecedores por meio de credenciamento é uma forma adequada de garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços, de acordo com os princípios da administração pública.

Além disso, a referência à tabela do SIGTAP do SUS assegura a transparência e a economicidade na contratação, uma vez que os valores dos procedimentos estão previamente estabelecidos e são utilizados como parâmetro para a remuneração dos serviços prestados. Assim, a contratação de empresa especializada para o tratamento de varizes dos membros inferiores, por meio de credenciamento, atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na legislação de licitações.

Descrição da Necessidade:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores se faz necessária para atender à demanda da população do município de Forquilha/CE. A realização desse tipo de procedimento é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos cidadãos que sofrem com problemas vasculares, proporcionando um tratamento eficaz e de qualidade. Além disso, a escolha de uma empresa

credenciada, com base na tabela do SIGTAP, assegura a transparência e a legalidade do processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente de licitações.

Dessa forma, ao realizar o credenciamento de uma empresa especializada nesse tipo de serviço, a Secretaria de Saúde do município de Forquilha demonstra seu compromisso com a promoção da saúde da população, garantindo o acesso a um tratamento adequado e seguro para aqueles que necessitam. A contratação de uma empresa com expertise nesse tipo de procedimento também contribui para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, atendendo às necessidades dos pacientes de forma satisfatória e dentro dos padrões estabelecidos pelo SUS.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Informamos que o objeto de contratação pública para prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores ainda não está previsto no plano anual de contratações, em conformidade com a nova lei de licitação 14.133. Agradecemos a compreensão.

Descrição dos requisitos da contratação:

1. A contratada deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e estar devidamente habilitada para a prestação dos serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, conforme exigido pela legislação vigente.

2. A contratada deverá apresentar comprovação de experiência prévia na realização de procedimentos de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, comprovando a capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços.

3. A contratada deverá possuir infraestrutura adequada para a realização dos procedimentos, incluindo equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços em conformidade com as normas de biossegurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes.

4. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como comprovar a regularidade fiscal e tributária perante os órgãos competentes, conforme exigido pela legislação vigente.

5. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a realização dos procedimentos, garantindo a segurança e eficácia dos tratamentos realizados.

6. A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo a descrição dos procedimentos a serem realizados, os materiais e medicamentos a serem utilizados, bem como os prazos e cronograma de execução dos serviços.

7. A contratada deverá garantir a disponibilidade de atendimento aos pacientes de forma contínua e ininterrupta, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

8. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos resultados dos tratamentos realizados, demonstrando a eficácia e a segurança dos procedimentos executados.

Levantamento de mercado:

No levantamento de mercado para a contratação do serviço de tratamento esclerosante de varizes dos membros inferiores, foram identificadas duas possibilidades de contratação: a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de forma contínua, ou a contratação de

uma empresa para a realização dos procedimentos de forma avulsa, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE.

A contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de forma contínua apresenta como vantagem a garantia de disponibilidade dos serviços sempre que necessário, além de uma possível redução de custos a longo prazo devido à negociação de contratos de longo prazo. No entanto, pode haver o risco de ociosidade dos serviços em períodos de baixa demanda, o que poderia impactar negativamente os custos para a Secretaria de Saúde.

Por outro lado, a contratação de uma empresa para a realização dos procedimentos de forma avulsa, de acordo com a demanda, apresenta como vantagem a flexibilidade de contratação apenas quando necessário, o que poderia resultar em uma otimização dos recursos financeiros da Secretaria de Saúde. No entanto, pode haver o risco de indisponibilidade dos serviços em momentos de alta demanda, o que poderia impactar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

Diante das duas possibilidades, a sugestão para a contratação do serviço de tratamento esclerosante de varizes dos membros inferiores seria a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de forma contínua, visando garantir a disponibilidade dos serviços sempre que necessário, além de buscar possíveis economias a longo prazo. Para mitigar o risco de ociosidade dos serviços, poderia ser estabelecido um contrato com cláusulas flexíveis que permitam ajustes de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada.

A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL E BILATERAL), COM BASE NA TABELA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - SIGTAP, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

Possíveis impactos ambientais e tratamentos

A prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores pode gerar impactos ambientais, principalmente devido ao uso de medicamentos e produtos químicos no processo. Esses produtos podem contaminar o solo e a água, causando danos ao meio

ambiente e à saúde das pessoas.

Além disso, o descarte inadequado de resíduos hospitalares e materiais utilizados no tratamento das varizes também pode contribuir para a poluição do meio ambiente. É importante que a empresa especializada tenha um plano de gestão de resíduos sólidos e líquidos, garantindo o descarte correto e seguro desses materiais.

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados por esse tipo de tratamento é a utilização de produtos e medicamentos menos agressivos ao meio ambiente, bem como a implementação de práticas sustentáveis no processo de prestação de serviços. Além disso, a conscientização dos profissionais de saúde e dos pacientes sobre a importância da preservação ambiental também é fundamental para reduzir os impactos negativos.

Natureza da Contratação:

Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços comuns.

Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Sustentabilidade:

Os serviços pretensos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza comum.

Transição Contratual:

Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa deve conhecer profundamente:

Sem observações para este tipo de serviço.

Atividades para o desenvolvimento da prestação dos serviços:

- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados;
- A contratada disponibilizará de espaço adequado com ponto de apoio na sede do Município de Forquilha;
- A contratada fornecerá a contratante o endereço do local exato da execução do serviço, sendo este local na sede do município;
- Os serviços serão executados mediante guia fornecida pela secretaria de saúde ao paciente, onde o mesmo deverá se deslocar até o local indicado pela contratada;
- O paciente com a guia deverá ser atendido atendendo a legislação em vigor quanto a prioridade bem como o tempo de atendimento;
- Caso a contratada utilize o mesmo local para atendimento particular, os pacientes encaminhados pela contratante, não poderão sofrer desigualdade de atendimento;
- O resultado de cada consulta, cirurgia e outro afim não poderá exceder ao máximo permitido

específico por consulta, cirurgia e outro afim, sendo o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis;
- A contratada se obriga a não repassar informações sigilosas e confidenciais dos pacientes;
- A contratada no final de cada mês emitirá relatório de execução dos serviços;
- A contratante receberá os serviços provisoriamente para posteriormente recebe-los definitivamente;
- Os serviços poderão ser recusados pela contratante mediante justificativa legal;
- Os serviços executados deverão atender as disciplinas e ética médica legal;
- Caso a contratada não seja do município de Forquilha/CE, a mesma deverá disponibilizar ponto de apoio no município para execução dos serviços, sendo este local adequado as questões sanitárias e de saúde;
- A Contratante poderá disponibilizar a seu critério espaço na Secretaria de Saúde para servir como ponto de apoio, devendo todos os outros itens necessários a execução do serviço serem de responsabilidade da contratada, tais como: profissionais, insumos, materiais hospitalares, transporte de profissionais e matérias coletados, ou seja, devendo todas as outras despesas serem de responsabilidade da contratada;

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será em local designado pela CONTRATADA, apto legalmente para o serviço, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs às 18:00 hs, e ainda, em casos excepcionais e devidamente justificado pela contratante ser realizado no sábado, domingo e feriados.

Relevância dos requisitos estipulados:

Foram realizadas pesquisas para a identificação das soluções para a Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, sendo que foi verificado que existe apenas uma empresa capaz de atender a contratação pretensa.

No que tange às contratações para o objeto em questão, verificamos que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde verificou-se a existência de soluções compatíveis/similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Este levantamento é o mesmo apontado no item 7 do presente documento, que apresenta alguns procedimentos licitatórios/administrativos pertinentes a Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE de outros órgãos públicos municipais. Esta gama de contratações sugere que a escolha pela contratação de uma empresa para execução dos serviços acima mencionados é a solução ideal para o atendimento da necessidade de prestação de serviços especializados na área.

Ademais, após os estudos, verificamos que são contratados serviços similares podendo ser medido por quantidade de serviços/medição. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é

comumente utilizado em diversos órgãos públicos.

Isto posto, o setor demandante da necessidade ora requerida poderá, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria.

Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio de procedimento licitatório/administrativo de PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO, como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da unidade administrativa do município de Forquilha.

6. Estimativa das Quantidades:

As definições dos quantitativos dos serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma única, sendo apresentado relatório de execução quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem.

Analisadas contratações anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos municipais, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração, sendo o quantitativo estimado conforme o quadro abaixo:

OBJETO:
Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD
1	**TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)** - CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES EM UM DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAME ULTRASSONOGRÁFICO E ADJUVANTE COMPRESSIVO. MÁXIMO DE 1 PROCEDIMENTO.	SERV	03.09.07.001-5	480
2	**TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)** - CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ADJUVANTES COMPRESSIVOS. MÁXIMO DE 1 PROCEDIMENTO.	SERV	03.09.07.002-3	4800

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

A(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s) está(ão) sendo motivada(s) a invocar o instituto da contratação por meio de PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO na modalidade

CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo menor preço de **forma paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas** (conforme inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021), com o intuito de recrutar empresas para suprir a demanda existente de contratação direta por meio de processo administrativo de credenciamento via chamamento público. Partindo dessa premissa, entende-se que há apenas uma solução capaz de atender o objeto, sendo a contratação de empresa por meio de CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO que terá como base os valores na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação dos serviços.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos administrativos do objeto referente a contratação pretensa:

Nº de Ordem	Órgão/Município	Procedimento Licitatório	Objeto	Contratada	Link de Acesso
01	Ocara/CE Prefeitura Municipal	Chamada Pública - Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE		https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/265037/licit/7147

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

8. Descrição da Solução como um todo:

A contratação pública para o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto à Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE, visa garantir a oferta de um serviço de qualidade e eficaz para a população local. O tratamento de varizes é uma demanda importante na área da saúde, uma vez que essa condição pode causar desconforto e complicações para os pacientes.

Ao detalhar o objeto da contratação, é essencial considerar a importância de seguir as diretrizes estabelecidas pelo SUS, garantindo que os procedimentos realizados estejam de acordo com as normas e protocolos vigentes. Além disso, a empresa especializada deve possuir profissionais capacitados e experientes para realizar o tratamento de forma segura e eficiente, garantindo a saúde e o bem-estar dos pacientes atendidos.

A escolha de uma empresa especializada por meio de processo de credenciamento permite que a Secretaria de Saúde de Forquilha tenha acesso a um serviço de qualidade, sem a necessidade de realizar um processo licitatório tradicional. Dessa forma, é possível agilizar o acesso dos pacientes ao tratamento de varizes, garantindo uma resposta mais rápida e eficaz às demandas da população.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores também contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que permite a seleção de um prestador de serviços com expertise na área, evitando possíveis problemas e garantindo a qualidade do atendimento prestado. Além disso, ao seguir as diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Forquilha assegura que o tratamento oferecido esteja alinhado com as melhores práticas e protocolos da área da saúde.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, com base na tabela do SIGTAP, representa uma medida importante para garantir o acesso da população de Forquilha a um serviço de qualidade e eficaz. Ao detalhar o objeto da contratação e seguir as diretrizes estabelecidas pela legislação de licitações públicas, a Secretaria de Saúde do município demonstra seu compromisso com a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade local.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O objeto de contratação pública para prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores pode ser entregue fracionado em lotes, de forma a permitir a participação de diferentes empresas especializadas na execução dos procedimentos. Isso possibilita uma maior concorrência e a garantia de que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência, atendendo às necessidades da população atendida pela Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE.

10. Resultados Pretendidos:

Com a contratação pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores é de extrema importância para a Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE. Com base na tabela do SIGTAP, espera-se garantir um atendimento de qualidade e eficaz aos pacientes que necessitam desse tipo de tratamento, contribuindo para a melhoria da saúde da população local.

Além disso, a contratação dessa empresa especializada permitirá a ampliação do acesso a esse tipo de procedimento, atendendo a demanda crescente por tratamentos de varizes nos membros inferiores. Com a realização desses serviços de forma adequada e dentro dos padrões estabelecidos, será possível reduzir o tempo de espera dos pacientes e proporcionar um atendimento mais ágil e eficiente.

Por fim, a contratação dessa empresa especializada também visa promover a qualificação dos profissionais de saúde envolvidos no tratamento de varizes, garantindo a realização de procedimentos seguros e eficazes. Dessa forma, a Secretaria de Saúde de Forquilha busca atender às necessidades da população, oferecendo um serviço de saúde de qualidade e contribuindo para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos.

11. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores.
2. Elaborar edital de credenciamento com base na legislação vigente e nos requisitos técnicos necessários para a prestação do serviço.
3. Realizar processo de credenciamento, avaliando a documentação e capacidade técnica das empresas interessadas.

4. Capacitar servidores da Secretaria de Saúde do município de Forquilha para fiscalização e gestão contratual, garantindo o cumprimento dos termos do contrato.
5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da qualidade dos serviços prestados pela empresa credenciada.
6. Realizar reuniões periódicas com a empresa credenciada para avaliação do desempenho e eventuais ajustes no contrato.
7. Garantir a transparência e a eficiência na gestão do contrato, visando o melhor atendimento aos pacientes beneficiados pelo serviço.
8. Estabelecer canais de comunicação para recebimento de feedbacks e reclamações dos usuários, visando a melhoria contínua do serviço prestado.

12. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:
A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, com base na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender a Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE, é uma medida que visa garantir a qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes que necessitam desse tipo de tratamento.

A Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, estabelece princípios como a eficiência, a transparência, a competitividade, a isonomia, a sustentabilidade, entre outros, que devem ser observados em todas as etapas do processo licitatório. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada por meio de credenciamento é uma forma de garantir a seleção de prestadores de serviços qualificados e aptos a atender às necessidades da população.

Além disso, a utilização da tabela do SIGTAP do SUS como referência para a definição dos valores a serem pagos pelos serviços prestados garante a adequação dos preços praticados aos padrões estabelecidos pelo sistema público de saúde, evitando possíveis distorções e garantindo a economicidade na contratação.

A realização de um processo de credenciamento, que consiste na pré-qualificação de empresas interessadas em prestar os serviços, possibilita a formação de um cadastro de prestadores de serviços habilitados, o que facilita a contratação de forma mais ágil e eficiente, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, com base na tabela do SIGTAP do SUS, por meio de credenciamento, atende aos princípios da nova lei de licitações e contratos administrativos, garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade na prestação dos serviços de saúde à população de Forquilha/CE.

[] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO**

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

Fase de Análise:			
x	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	**x**	Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÂO DO FORNECEDOR

Risco 01:	**VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO**
Probabilidade:	**X** Baixa ; Média ; Alta
Impacto:	Baixo ; **X** Médio ; Alto
Dano(s): NÃO SE VISLUBRA DADOS, HAJA VISTO QUE OS VALORES SÃO TABELADOS (Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP), SENDO PREÇOS DE REFERÊNCIAS ABAIXO DOS VALORES DO MERCADO USUAL.	
Ação(ões) Preventiva(s): NÃO SE VISLUMBRA EM VIRTUDE DOS VALORES SEREM TABELADOS.	**Responsável:**
	SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES
Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE DE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO.	**Responsável:**
	ORDENADOR DE DESPESAS.

Risco 02:	**PLANEJAMENTO INSUFICIENTE**
Probabilidade:	Baixa ; **X** Média ; Alta

Impacto:			Baixo	**X**	Médio		Alto

Dano(s):
- NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;
- EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
- IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s): ➢ JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA EMPRESA; ➢ ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECENDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS; ➢ AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SÃO OS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.	**Responsável:**
	Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: ➢ SUPRESSÃO DOS CRITÉRIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO; ➢ APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.	**Responsável:**
	Equipe de Planejamento e Ordenador de Despesa

Risco 03:	**RESTRIÇÃO ILEGAL À COMPETITIVIDADE**						
Probabilidade:		**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	**X**	Alto

Dano(s):
- DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
- MENOR INCENTIVO À COMPETITIVIDADE;

➢ PRÁTICA DE ATO ANTIECONÔMICO.	
Ação(ões) Preventiva(s): ➢ CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTÊNCIA OU NÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO; ➢ ESTABELECER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO; ➢ SUBMETER OS AUTOS À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO.	**Responsável:**
	Equipe de Planejamento e Procuradoria Geral do Município.
Ação(ões) de Contingência: ➢ REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;	**Responsável:**
	Ordenador de Despesas e Procuradoria Geral do Município.

GESTÂO DE CONTRATOS

Risco 01:	**DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA**						
Probabilidade:			Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	**X**	Alto
Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.							
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DA BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO							**Responsável:**
							FISCAL DO CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO.							**Responsável:**
							GESTOR DO CONTRATO.
Risco 02:	**ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**						

Probabilidade:			Baixa	**X**	Média			Alta
Impacto:			Baixo		Médio	**X**		Alto
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.								
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO.								**Responsável:**
								FISCAL DO CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.								**Responsável:**
								GESTOR DO CONTRATO.
Risco 03:	SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ATENDEREM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.							
Probabilidade:			Baixa	**X**	Média			Alta
Impacto:			Baixo		Médio	**X**		Alto
Dano(s): A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE ADMINISTRATIVA								
Ação(ões) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.								**Responsável:**
								EQUIPE DE PLANEJAMENTO.
Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS EXECUTADOS ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGÊNCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA.								**Responsável:**
								GESTOR DO CONTRATO.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força de Portaria Municipal.

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

A
Prefeitura Municipal de Forquilha
Secretaria de Saúde
Comissão de Contratação

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2026.03.26.003.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público N° 2026.03.26.003, no valor global de R$ _____ (_____), conforme planilha em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD	UNIT	TOTAL	(X)
1	**TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)** - CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES EM UM DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAME ULTRASSONOGRÁFICO E ADJUVANTE COMPRESSIVO. MÁXIMO DE 1 PROCEDIMENTO.	SERV	03.09.07.001-5	480	R$ 300,78	R$ 144.374,40	
2	**TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)** - CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM	SERV	03.09.07.002-3	4800	R$ 392,62	R$ 1.884.576,00	

	PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ADJUVANTES COMPRESSIVOS. MÁXIMO DE 1 PROCEDIMENTO.						
						R$ 2.028.950,40	

***Concordância do Item – marcar com um (X) ou sim nos itens em que tiver interesse de prestar os serviços**
****Os valores unitários são fixos (tabelados) e não poderão sofrer alterações**

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Anexos: Documentos de habilitação
Planilha de Preços

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº _____-___

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

c) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

d) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE SAÚDE E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

A Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr.(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.03.26.003, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 2026.03.26.003, e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___ de _____ de _____ e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Chamamento Público, no Termo Contratual e na proposta de preços;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Saúde;

5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

5.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- o valor global deste contrato é de R$ _____(_____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

(planilha)

PREÇO DE REFERÊNCIA: **Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP**.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Saúde do Município de Forquilha, que atestará a entrega do objeto licitado.

6.3-Os reajustes poderão ocorrer somente após decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação oficial que vier a ser instituída para correção dos valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº 0604.10.302.0009.2.035, elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MODELOS DE DEXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por fiscal de contrato nomeado por Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.3- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.1.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpado(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.1.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarreta as conseqüências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2- O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) Advertência

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4- A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

14.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinamo presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Forquilha/CE, __de_____de _____.

----------	----------
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde **CONTRATANTE**	Nome do Representante Legal Nome da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01._____
Nome:
CPF:

02._____
Nome:
CPF: